



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 28.494.664/0001-73, Tel: (27) 3765-2234

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00hs.

email: contato@camarapinheiros.es.gov.br



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

De 28 de agosto de 2023.

Aprova as contas do Executivo do Município de Pinheiros relativas ao Exercício de 2014, de responsabilidade do Prefeito Antônio Carlos Machado.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES., aprovou e o Presidente **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do município de Pinheiros-ES, relativas ao Exercício de 2014, de responsabilidade do Prefeito **ANTÔNIO CARLOS MACHADO**, em conformidade com a justificativa do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em anexo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Pinheiros-ES.,
Em, 28 de agosto de 2023.


EVALDO RODRIGUES SANTOS
Presidente


CLEOMAR SOARES DE SOUZA
Vice-Presidente

LUCAS PAULO GAGNO NASCIMENTO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 28.494.664/0001-73, Tel: (27) 3765-2234

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00hs.

email: contato@camarapinheiros.es.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER — Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2023

Referência: Aprovação de Contas do Exercício 2014, sob responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Antônio Carlos Machado.

Parecer ao Processo TC. Nº 4065/2015

Trata-se de análise, encaminhado pelo Tribunal de Contas de Estado do Espírito Santo, Processo T.C. nº. 4065/2015, referente às contas anuais, relativas ao exercício de 2014, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Pinheiros Sr. Antonio Carlos Machado, para fins de atendimento ao artigo 220 do Regimento Interno Cameral.

I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Em síntese o Relatório encaminhado pela Equipe Técnica do Tribunal de Contas, referente ao Processo nº TC. 4065/2015, que nesse momento se aprecia, considerou aos autos teses cabíveis, gerando a Instrução Contábil conclusiva, na qual Decisão em plenário considerou regular as contas do Senhor **Antonio Carlos Machado**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 28.494.664/0001-73, Tel: (27) 3765-2234

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00hs.

email: contato@camarapinheiros.es.gov.br

II - DA ANÁLISE E DOS APONTAMENTOS EFETUADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

Verifica-se, que o Prefeito Municipal o Sr. Antonio carlos Machado, relativa ao ano de 2.014, e foi recomendada a **Aprovação** pelo Tribunal de Contas do Estado, consolidando assim a análise do Egrégio Tribunal de Contas.

Pois bem, como podemos verificar que o Prefeito Municipal, conforme aponta o próprio tribunal de Contas o município realizou os devidos acertos afastando qualquer posoblodade de irregularidade quanto à inconsistência e ou divergências, o que foram analisadas e inserida aos autos, corrigindo desta forma o apontamento das irregularidades.

Por fim, ao analisar as contas da Prefeitura Municipal de Pinheiros relativa ao exercício de 2.014 (Processo n.º TC-4065/2015), o Tribunal de Contas, apontou pela regularidade nos atos administrativos praticados pelo Prefeito Municipal, sugerindo ao Poder legislativo a Rejeição da prestação de contas anuais referente ao ano de 2014, o que foi modificado para Aprovação após a apresentação e análise de pedido de reconsideração apresetado.

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e considerando sanadas as inconsistências apontadas no Relatório Técnico Prévio, acompanhada à manifestação da Área Técnica referente à Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Pinheiros referente ao exercício 2014, sob a responsabilidade do Sr. Antonio Carlos Machado, na qual entendem que foram cumpridos todos os limites constitucionais, desta forma recomenda-se a Aprovação da prestação de contas referente ao exercício de 2014, conforme consta da manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 28.494.664/0001-73, Tel: (27) 3765-2234

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00hs.

email: contato@camarapinheiros.es.gov.br

IV - DO VOTO

Diante do exposto esta Comissão emite parecer favorável à Aprovação de Contas do Exercício 2014, sob responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Antônio Carlos Machado, referente ao Projeto de Decreto legislativo acima descrito.

É como voto

Sala da Sessões 28 de Agosto de 2023.

CLEOMAR SOARES DE SOUZA

Relator Nomeado

LUCAS PAULO GAGNO DO NASCIMENTO

Vice-Presidente

EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo

CNPJ: 28.494.664/0001-73, Tel: (27) 3765-2234
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00hs.
email: contato@camarapinheiros.es.gov.br

Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2023
VOTO NOMINAL POR VEREADOR(A)

VEREADOR	APROVOU?	REJEITOU?
ANDERSON ELER	Sim	
CLEOMAR SOARES DE SOUZA	Sim	
DIEGO PASCOALINI FERNANDES	Sim	
EDVAN SILVA ALVES	Sim	
EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Sim	
JANETE BINDACO AKISASKI SILVA	Sim	
JOÃO JORGE GARCIA SOUSA	Sim	
LUCAS PAULO GAGNO NASCIMENTO	Sim	
PABLO RENAN DO NASCIMENTO PEREIRA	Sim	
WALAS FAZOLO DE SOUZA	Sim	
WELTON DE JESUS PAIVA	Sim	

Pinheiros-ES, 02 de outubro de 2023.


EDVAN SILVA ALVES
Presidente